

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.228, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 15.000 (quinze mil reais) com a aquisição de cestas de Natal para distribuição aos Vereadores e Servidores (efetivos, comissionados, contratados, cedidos e eletivos) da Câmara Municipal Sidrolândia-MS, em caráter de gratificação natalina, por ocasião das comemorações Natalinas e de Final de Ano.

Parágrafo único - A distribuição anual das cestas natalinas, dependem da existência de recursos orçamentário e financeiros, e serão distribuídas no mês de dezembro.

Art. 2º - As despesas previstas na presente Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

2001 - Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 6 de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal